

PRÁTICAS DIGITAIS E OS RISCOS NA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

Rebeca Maria de Oliveira¹

João Carlos Bertolazzi²

Marcos Vinicius Malheiros da Silva³

Rodi Narciso⁴

Rosangela Miranda Crimoni⁵

Resumo: Transformações na sociedade, especialmente no tocante à tecnologia, têm desencadeado alterações consideráveis de entendimento no processo de ensino-aprendizagem. Muito do ensino tradicional foi sendo substituído, aos poucos, por metodologias que envolvessem as tecnologias digitais, que permitiram aulas mais dinâmicas, com maior participação dos alunos e descentralização do ensino unicamente por parte do docente. Não obstante, existem riscos quanto ao uso dessas tecnologias na sala de aula, sendo necessário ter conhecimento tanto dos direitos como dos deveres para que o ensino não fique prejudicado. Tendo em vista esse contexto, o objetivo principal deste estudo consiste em discutir acerca dos direitos e deveres no tocante ao uso das tecnologias no contexto educacional, destacando os riscos dessas práticas digitais para os estudantes ao interagir no ambiente online (redes sociais, sites, vídeos). Como objetivos específicos, abordar

- 1 Mestranda em Tecnologias Emergentes em Educação pela Must University. Especialista em Educação Infantil pela Universidade Norte do Paraná – UNOPAR (2019) e em Direito Civil e Processual Civil pelo Centro Unificado de Ensino de Teresina – CEUT (2013). Graduação em Direito pelo Centro Universitário Santo Agostinho (2010). Graduação em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI (2007). E-mail: rebecca_adv@hotmail.com
- 2 Graduação em Ciências - Faculdade Hebraica Renascença; Graduação em Matemática – Fiar; Pós Graduado: Docência do Ensino Superior – Unimais; Neuropsicopedagogia Clínica e Institucional – Fameesp; Mestrando em Tecnologias Emergentes em Educação - Must Univesity. E-mail jcarlosbertolazzi@gmail.com
- 3 Licenciado e Bacharel em Letras pela UNIDERP. Especialista em Tendências Contemporâneas do Ensino de Língua Inglesa pela UNIDERP. Mestrando em Tecnologias Emergentes em Educação pela Must University. E- mail: marcosmalheiros@hotmail.com
- 4 Graduação em Pedagogia. Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional. Educação Especial. Gestão Escolar. Deficiência Visual. Mestranda em Tecnologias Emergentes em Educação pela Must University - Flórida. E-mail: rodynarciso1974@gmail.com
- 5 Graduado: Pedagogia – Faculdade Madre Gertrudes de São José Pós Graduado: Educação do campo -UFES – Universidade Federal do Espírito Santo; Pós Graduado: Gestão Escolar – Universidade Salgado filho; Mestrando: Tecnologias Emergentes em Educação - Must Univesity E-mail rosangela.cremonini@gmail.com

o contexto histórico de implantação das tecnologias digitais, o marco legal e os riscos das práticas digitais. A metodologia utilizada se deu por meio da pesquisa bibliográfica, promovendo análise de literatura científica acerca do tema em questão, pela pesquisa em livros, trabalhos acadêmicos, sintetizando os resultados encontrados e evidenciando a discussão dos mesmos. Concluiu-se que deve haver um planejamento no sentido de integrar melhor as aulas às tecnologias existentes, de modo que haja consenso entre professores e alunos, e mais estudos devem ser realizados para que esse debate ganhe ainda mais importância na comunidade acadêmica.

Palavras-chave: Aprendizagem. Práticas digitais. Riscos.

Abstract: Transformations in society, especially with regard to technology, have triggered considerable changes in the understanding of the teaching-learning process. Much of the traditional teaching was gradually replaced by methodologies involving digital technologies, which allowed for more dynamic classes, with greater student participation and decentralization of teaching solely on the part of the teacher. However, there are risks regarding the use of these technologies in the classroom, and it is necessary to be aware of both the rights and duties so that teaching is not impaired. In view of this context, the main objective of this study is to discuss the rights and duties regarding the use of technologies in the educational context, highlighting the risks of these digital practices for students when interacting in the online environment (social networks, websites, videos). As specific objectives, address the historical context of the deployment of digital technologies, the legal framework and the risks of digital practices. The methodology used was through bibliographical research, promoting analysis of the scientific literature on the subject in question, through research in books, academic works, synthesizing the results found and highlighting their discussion. It was concluded that there should be planning to better integrate classes with existing technologies, so that there is consensus between teachers and students, and more studies should be carried out so that this debate gains even more importance in the academic community.

Keywords: Learning. Digital practices. Scratches.

Introdução

O mundo, certamente, pode ser dividido em dois momentos: um antes do advento da tecnologia e outro após a sua implantação. A tecnologia, que surgiu a partir dos experimentos feitos há milhares de anos possibilitou, além do fenômeno da globalização em que aproximaram mais as coisas e pessoas ao redor do mundo, que novos inventos fossem desenvolvidos para atender melhor a sociedade e dar mais celeridade à resolução das tarefas, sem falar que impulsionou ainda mais o capitalismo.

Tem-se conhecimento que as tecnologias desde sua implantação nos mais diversos setores têm promovido impactos significativos dentre os quais se pode destacar a saúde, a economia (indústria, comércio), os transportes e também a educação; neste último, a tecnologia proporcionou (e segue proporcionando) muitas mudanças no processo de ensino-aprendizagem, de modo que muito do que é aplicado hoje em sala de aula depende exclusivamente dos recursos tecnológicos, sendo que algumas metodologias tradicionais deixaram de ser aplicadas.

Sem dúvida, as práticas digitais proporcionadas pela tecnologia, dentro da instituição escolar, possibilitaram notáveis mudanças positivas na forma de ensinar, tornando o ensino mais dinâmico, participativo; contudo, não se pode deixar de mencionar os riscos que também estão atrelados à utilização da internet no ambiente escolar, como a exposição da intimidade, distração dos estudantes, cyberbullying, violação de privacidade, dentre outros, sem falar nas situações que envolvem professor e aluno.

Na tentativa de evitar que problemas como esses ganhassem uma proporção ainda maior, em 2015 foi implantado o denominado Marco Civil da Internet, por meio de lei, que definiu a inserção do Ensino de Educação Digital, e o modo como as instituições escolares deveriam implantar essa modalidade de ensino, o que incluiu uma utilização consciente e responsável da rede mundial de computadores na grade curricular; entretanto, ainda não se observa uma regulamentação mais intensa desse uso nas escolas, especialmente nas redes públicas de ensino, que contam com menos investimento nesse sentido. Por outro lado, o excesso dessas práticas digitais coloca em risco o que o professor está tentando fazer em sala de aula.

Dessa forma, este estudo tem por escopo discutir de forma reflexiva direitos e deveres no tocante ao uso das tecnologias no contexto

educacional, destacando os riscos dessas práticas digitais para os estudantes ao interagirem no ambiente online (redes sociais, sites, vídeos). Como objetivos específicos, trazer uma síntese do contexto histórico de inserção das tecnologias digitais, bem como uma breve caracterização do Marco Civil da Internet.

A metodologia utilizada consistiu na pesquisa bibliográfica exploratória em livros, textos e artigos publicados de autores que descrevem sobre o tema abordado.

Realizou-se o levantamento bibliográfico em anais, legislação brasileira, publicações científicas nacionais e recentemente divulgadas na base de dados do Google Acadêmico.

Utilizou-se de forma isolada ou em conjunto os seguintes descritores, nos quais o estudo está ancorado: Aprendizagem. Práticas digitais. Riscos.

O estudo encontra-se dividido em três capítulos. Na Introdução está contido o problema de pesquisa, o objetivo geral, bem como os objetivos específicos e a metodologia utilizada. Já no desenvolvimento, analisou-se o contexto histórico de implantação das tecnologias digitais, o marco legal e os riscos das práticas digitais no contexto das instituições escolares. A conclusão apresenta a análise final mediante ao que foi tratado ao longo do trabalho.

Práticas digitais nas instituições escolares

Tecnologias digitais: breve contexto histórico

A tecnologia, de modo geral, veio para modificar a humanidade em todos os sentidos possíveis, sendo impossível não notar as consideráveis mudanças decorrentes de sua implantação. Anteriormente a sua definitiva inserção na sociedade, basicamente toda a informação era centralizada; demorava um certo tempo até que todos ficassem sabendo de uma notícia, por exemplo.

Esse formato recebia o nome de tecnologia analógica, que dependia de formas materiais diversas para poder funcionar. Uma câmera analógica, por exemplo, fazia uso de filmes, que deveriam passar por um processo de revelação para se ter acesso às fotos; com uma câmera digital, não é necessário tal processo, visto que o acesso às fotos ocorre de forma instantânea, ou seja, a foto pode ser visualizada no momento em que foi

tirada.

Atualmente, os telefones também fazem uso da tecnologia digital, assim como as instituições bancárias onde as pessoas possuem conta, de acordo com Farias (2019). As tecnologias digitais tiveram seu surgimento no século XX e transformaram consideravelmente a economia, a indústria, a sociedade em geral. Todos os formatos de armazenamento e propagação de informação foram modificados, promovendo discussões em torno da ligação de toda a humanidade com seu passado, presente e futuro.

Nesse sentido, (Kenski, 2012, p.21), assevera que:

A evolução tecnológica não se restringe apenas aos novos usos de determinados equipamentos e produtos. Ela altera comportamentos. A ampliação e a banalização do uso de determinada tecnologia impõem-se à cultura existente e transformam não apenas o comportamento individual, mas o de todo o grupo social.

A partir dessa premissa, quando se ouve falar em tecnologia, provavelmente o primeiro pensamento que vem à mente são as tecnologias digitais (*smartphone, tablet*, dentre outros); acredita-se que isso se deve ao fato de que elas pertençam, cada vez mais, ao dia a dia das pessoas e, além disso, têm transformado o modo de se viver em sociedade. Assim, pode-se inferir que, a existência da tecnologia na vida dos humanos já acontece há muito tempo, de acordo com Farias, (2019), até chegar no momento que se presencia, atualmente sobre a revolução tecnológica, o ser humano, desde o período pré-histórico, vem desenvolvendo e utilizando tecnologias; diversos utensílios e instrumentos foram desenvolvidos em praticamente todas as épocas de existência do homem.

Com o passar das eras, a humanidade foi se transformando socialmente e esses instrumentos foram sendo aperfeiçoados, bem como as culturas, crenças e costumes foram se consolidando, com os hábitos sendo transmitidos de geração a geração.

Dessa forma, dentro desse contexto, pode-se afirmar que as tecnologias se encontram ativas em qualquer lugar e em todas as atividades humanas. Segundo Tomasevicius (2016), a tecnologia se moldou na necessidade do uso de equipamentos e produtos, que resultaram de análises, planejamentos e construções singulares ou específicas, ou seja, um conhecimento adquirido para desenvolver um objeto para uma ação específica.

O conjunto de tecnologias que engloba a tecnologia digital também partiu do mesmo princípio, ou seja, análises foram feitas para que

se chegasse no desenvolvimento de um projeto que gerasse mais formas de armazenamento e divulgação da informação, revolucionando totalmente a maneira como esta é recebida pela sociedade. São tecnologias que estão presentes nos celulares, máquinas fotográficas, dentre diversos outros aparelhos.

Nas escolas, estão presentes nos dispositivos, e deve-se levar em consideração que as crianças que já nasceram inseridas nesse cenário passaram a ter ações e pensamentos baseados nesses dispositivos. No entanto, deve-se atentar para as normas existentes acerca do uso da internet na instituição educacional, fazendo com que essa geração atual respeite essas regras.

O Marco Civil da Internet

Para permitir acesso e também visando ao controle do uso da internet no território brasileiro, em maio de 2014 foi promulgado, por meio de Legislação o denominado Marco Civil da Internet. Instituído um ano após sua promulgação, no ano de 2015, a lei atribuía, em relação ao acesso à internet, pontos importantes como a privacidade e a segurança, conforme se vislumbra nos artigos 3º e 7º a seguir (Lei nº12.965, 2014):

Art. 3º A disciplina do uso da internet no Brasil tem os seguintes princípios: I – garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição Federal; II – proteção da privacidade.

Já o artigo 7º da referida Lei trata, dentre outros pontos, da inviolabilidade da intimidade e da vida privada (Lei nº12.965, 2014):

Art. 7º O acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania, e ao usuário são assegurados os seguintes direitos: I – inviolabilidade da intimidade e da vida privada, sua proteção e indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação; [...] VII – não fornecimento a terceiros de seus dados pessoais, inclusive registros de conexão, e de acesso a aplicações de internet, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei.

O Marco Civil da Internet dispõe, no total, de 32 artigos que versam acerca dos temas como garantias, obrigações e direitos daqueles que navegam pela internet, sobre os deveres dos provedores, a determinação de conexão e das aplicações da rede mundial de computadores, a atuação

da gestão ou poder público, dentre outros. Consiste em uma lei com fundamento em três alicerces: autonomia de expressão, imparcialidade da rede e privacidade.

No contexto escolar, a internet assegura diversos benefícios, tanto para educadores quanto para alunos; para além do ensino formal, possibilita que os educandos possam acessar uma considerável quantidade de jogos, conhecimentos e assuntos educativos, sendo um complemento para a formação tradicional.

Não obstante, é pertinente ressaltar os dois lados de uma mesma moeda: ao passo que o acesso não é totalmente garantido para milhares de crianças e adolescentes, por outro a forma como essas práticas digitais são exercidas na instituição educacional pode gerar riscos para as instituições escolares.

No que se refere à garantia do acesso, conforme estudos existentes, os números refletem a desigualdade do acesso à rede mundial de computadores: o censo escolar de 2020 detalhou que somente 32% das instituições escolares públicas de educação fundamental dispõem de acesso para os estudantes, e nas escolas públicas do ensino médio esse número chega a 65%; no acesso à internet em geral, as regiões nordeste e norte apresentam os maiores percentuais (Brasil, 2021).

Todavia, o foco deste trabalho são as práticas digitais em consonância com o marco civil, os riscos dentro da instituição educacional quando essas práticas não estão em conformidade com a legislação.

Ante isso, pode-se afirmar que o Marco Civil da Internet configurou, de fato, no início relevante para promover a inclusão e o controle das tecnologias digitais para os indivíduos, principalmente a internet. Porém, esse controle previsto no marco termina não sendo obedecido

ou praticado da forma como deveriam ser e o consumo das tecnologias digitais acabam enveredando por um caminho conturbado.

As práticas digitais e os riscos no contexto das instituições educacionais

Tem-se conhecimento de que a metodologia aplicada há pelo menos 20 anos era totalmente diferente das metodologias em vigor. O ensino tradicional, como também era chamado, imperava nas escolas, onde o professor era o principal agente ativo no papel de ensinar. Observa-

se que, as tecnologias estão em evidência na sala de aula, e parte do modelo de ensino-aprendizagem que era transmitido acabou sendo deixado um pouco de lado ou mesmo passou a se integrar com essas tecnologias, e o ensino foi sendo difundido em dispositivos eletrônicos como o celular, *tablet* e notebook.

Apesar de todos os benefícios proporcionados pela tecnologia digital na sala de aula, deve-se notar que também existem riscos quanto à utilização desse recurso, principalmente no tocante à internet. Um desses riscos diz respeito à privacidade, um dos pilares do Marco Civil da Internet que, conforme Tomasevicius (2016), é algo imprescindível para a segurança *online* do usuário.

A partir do momento que um estudante está *online* em uma plataforma da escola, por exemplo, algoritmos podem estar coletando dados sobre ele, buscando uma “aprendizagem personalizada” para cada aluno. Tomasevicius (2016) alerta que é direito do usuário que seus dados estejam protegidos, onde é proibido o fornecimento desses dados a terceiros, sejam esses dados de qualquer natureza, exceto em situações ou hipóteses previstas em legislação.

Outro risco que interfere na qualidade do ensino com tecnologia digital é o tempo que o aluno passa com o celular, onde a maioria dos educandos estão quase sempre utilizando a internet para algum entretenimento, mesmo dentro da sala de aula, ao invés de utilizar para o complemento de seu aprendizado; deve-se haver uma limitação do tempo de utilização dos *smartphones* e dos computadores, tanto na escola quanto em casa.

A falta de conhecimento dos professores também pode ser um risco quando se trata de tecnologia digital na instituição escolar. Apesar de uma considerável parcela dos docentes demonstrarem atualizadas com o uso dos recursos tecnológicos em sala de aula, outra grande parte não tem o domínio das ferramentas digitais que são básicas e imprescindíveis na atualidade, no ambiente escolar.

Esse risco acaba dando margem ou contribuindo para outro citado anteriormente, que é a distração do aluno visualizando outros conteúdos que não o da matéria; o educador precisa ter o controle da prática digital também para que a aula tenha qualidade, seja significativa.

Outra prática digital que compromete o andamento e põe em risco a instituição educacional é o *cyberbullying*, que corresponde à prática do *bullying* no ambiente virtual. De acordo com Wendt e Lisboa (2013), o

bullying consiste na prática onde, resumidamente, uma pessoa geralmente mais forte fisicamente busca intimidar um colega no espaço escolar.

Esses riscos podem ocorrer na instituição educacional e/ou fora dela. Alguns desses riscos já existiam e foram potencializados ou readequados com a inserção das tecnologias; outros surgiram com elas. Faz-se necessário diálogo, reflexão e divulgação acerca dos riscos.

Considerações finais

É notório que a utilização das tecnologias e da comunicação pela rede mundial de computadores possibilita inúmeros benefícios, que anteriormente a implantação dessas tecnologias não eram possíveis de se ter. Hoje, o acesso a informações, a resolução das atividades que antes eram consideradas difíceis, se realiza de forma fácil e rápida através da internet.

É sabido que, como quase tudo aquilo que tem um lado positivo, há também pontos negativos, com a internet não é diferente, ela apresenta riscos. É necessário que o indivíduo que faz uso das tecnologias digitais em seus dispositivos tenha em mente seus direitos, mas também seus deveres, isso vale tanto para o adulto, criança e adolescente que estão na sala de aula.

Conhecendo a lei como um “cidadão digital” já é um bom caminho para atenuar esses riscos e coibir problemas que possam atingir tanto a vida profissional quanto a pessoal. Dessa forma, nas atividades educativas, sugere-se que as dimensões que englobam a utilização das tecnologias sejam objeto de discussão e reflexão entre professores, alunos e familiares para ampliar as perspectivas da construção da cidadania digital.

Referências

Brasil. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Censo Escolar da Educação Básica. (2021). Brasília: DE, Inep. Disponível em <http://inep.gov.br/sinopses-estatisticas-daeducacao-superior>. Acessado em: 20 de julho de 2023.

Brasil. Lei nº 12.965, de 23 abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Brasília, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-

2014/2014/lei/112965.htm. Acessado em 31 de julho de 2023.

Farias, F.L.O. (2019). “Self Protect: Um jogo para auxílio no ensino de conceitos relacionados a Segurança na Internet para Crianças e Adolescentes.” In: Anais do Workshop de Informática na Escola. Vol. 25, Nº. 1. Disponível em: <https://sol.sbc.org.br/index.php/wie/article/view/13172>. Acessado em: 20 de julho de 2023.

Kenski, V. M. (2012). Educação e Tecnologias: o novo ritmo da informação. Campinas, São Paulo.Papirus.

Tomasevicius E. (2016). Marco Civil da Internet: uma lei sem conteúdo normativo. Estudos Avançados, São Paulo, v. 30, n. 86, p. 269-285, abr. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/115093/112803>. Acessado em: 15 de julho de 2023.

Wendt, G. W. & Lisboa, C. S. de M. (2013). Agressão entre pares no espaço virtual: definições, impactos e desafios do cyberbullying. Psicologia Clínica, Rio de Janeiro, v. 25, n. 1, p. 73-87.